

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 848/2024
LINHARES – ES 02 de maio de 2024

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO QUE O MUNICÍPIO REALIZE LIMPEZA/CAPINA E DISPONIBILIZE UMA EQUIPE COM BOMBAS COSTAIS (DENGUE) EM TODA ÁREA DO CEMITÉRIO DO BAIRRO PLANALTO – LINHARES ES. (OBRAS)

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA.

Chegou ao gabinete do nobre Edil, a solicitação dos moradores do **BAIRRO PLANALTO**, onde solicitam ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, a **INDICAÇÃO QUE O MUNICÍPIO REALIZE LIMPEZA/CAPINA E DISPONIBILIZE UMA EQUIPE COM BOMBAS COSTAIS EM TODA ÁREA DO CEMITÉRIO DO BAIRRO PLANALTO – LINHARES ES**. Pois se tratando de uma demanda de extrema urgência acreditamos e confiamos que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** possa atender este pedido o mais rápido possível.

Os moradores da comunidade relataram que o abandono da área de cemitério por parte do poder público causa um grande descontentamento por parte da municipalidade que devido as condições que se encontra este espaço publico é de total tristeza principalmente por parte daqueles que tem seus familiares enterrados naquele local. Além disso está sendo um criadouro de **MOSQUITOS** e conforme fotos apensadas precisam ser monitoradas.

Devido a isto a população estar temerária as várias doenças e entre elas o aumento de **CASOS DA DENGUE** em todo município. Portanto os munícipes pedem que o **PODER PUBLICO**, possa efetuar através de equipe com bombas costais pulverizar toda área.

A **DENGUE** é uma doença causada por um vírus transmitido pelo mosquito **Aedes aegypti** e que se desenvolve em áreas tropicais e subtropicais. Inicialmente, ela até parece uma doença inofensiva, mas pode evoluir para um estado mais grave. Além da dengue, o **Aedes aegypti** é o responsável por transmitir a chikungunya e a zika.

A dengue causa febre, dores no corpo, dores de cabeça e nos olhos, falta de ar, manchas na pele e indisposição. Em casos mais graves pode provocar hemorragias e levar a pessoa a óbito. Já a chikungunya causa febre e dores no corpo, que se concentram principalmente nas articulações. A zika apresenta sintomas mais leves, como olhos avermelhados e coceira e é um grande risco para gestantes, já que pode causar microcefalia nos bebês.

Contudo os moradores relatam o descaso do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** em atender a sua demanda, gerando nos moradores um sentimento de frustração de devido ao não atendimento da solicitação apresentada. Desta forma pedimos ao **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que comece com antecedência o plano de combate a proliferação deste vírus transmitido pelo mosquito **Aedes aegypti**.



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

INDICAÇÃO QUE O MUNICIPIO REALIZE LIMPEZA/CAPINA E DISPONIBILIZE UMA EQUIPE COM BOMBAS COSTAIS (DENGUE) EM TODA AREA DO CEMITÉRIO DO BAIRRO PLANALTO – LINHARES ES.

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo que venha nos apresentar alguma resposta e possa anexar também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE OBRAS** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

Nestes termos,

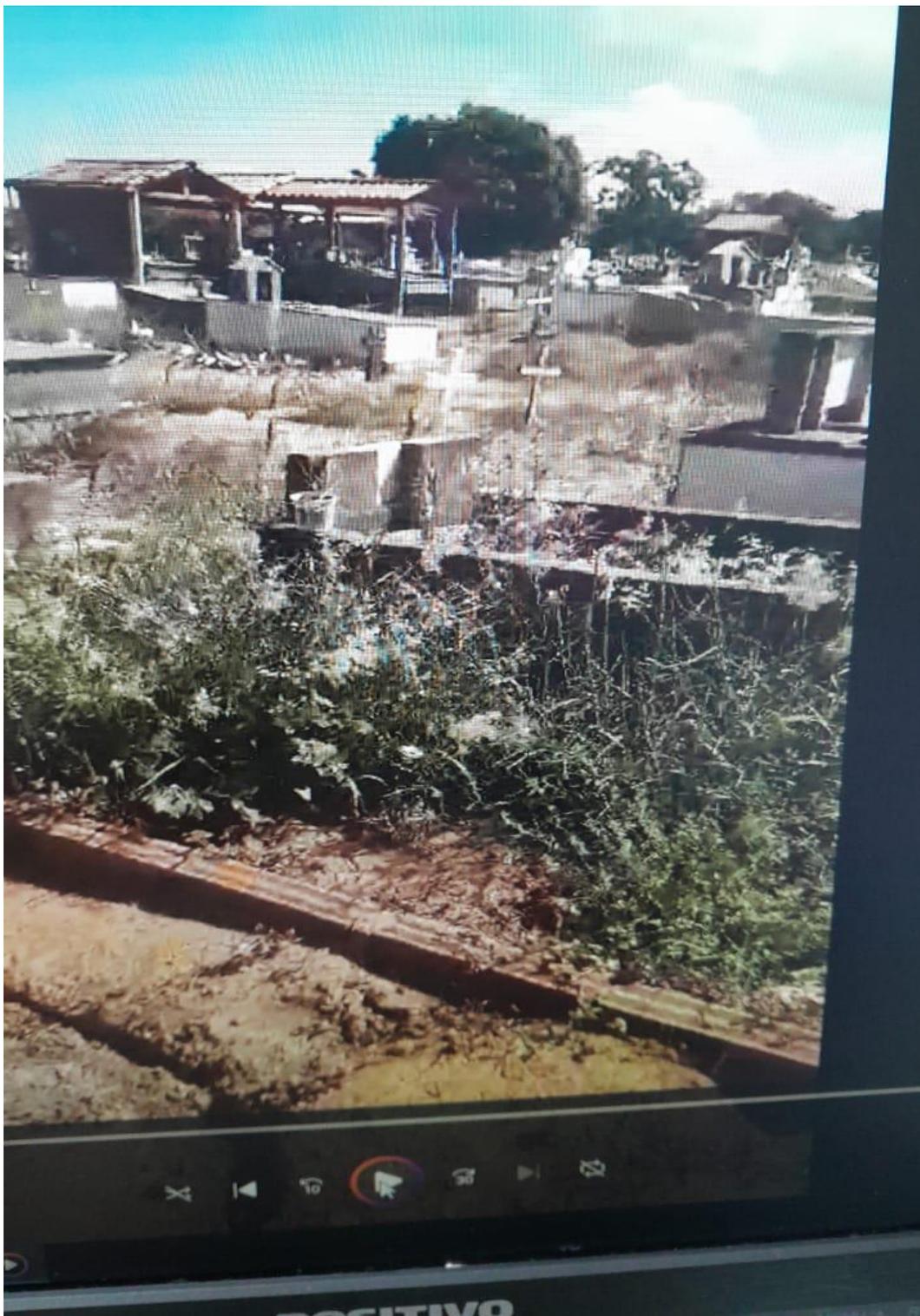
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.















PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003200330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 02/05/2024 11:55

Checksum: **CEA22E6605A16F597DDC5F9C2830818AF50DD08124A4CF9FE4FC7AD56D1DC789**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390030003200330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.